



# Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **LEI N.º 203**

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 4º inciso da L.O. M.I.;

Faço saber que a Câmara Municipal, **aprovou**, e eu **sanciono** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a adquirir por compra do Sr. Senhor, SEBASTIAO SANTOS TOMAZELLI, uma área de terras medindo 4.41 ha, cravado na confluência da rua Santo Caobianco com o Kartódromo Municipal, conforme Memorial Descritivo, e Termo de Avaliação, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A área que trata o Artigo anterior destina-se a construção de 100 unidades habitacionais, objeto do convênio nº 051 com a SECRETARIA DE ESTADO E HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAIS E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Art. 3º** - Os recursos destinado a aquisição do referido imóvel, correrão à conta 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**10.58.323.024-4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.**

**Art. 4º** - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir um crédito suplementar no presente orçamento no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) na mesma dotação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

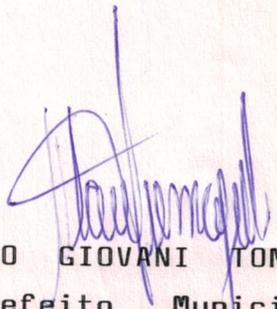
Art. 5º - Para cobertura do presente crédito suplementar que trata o artigo 4º será, cancelado parcialmente a seguinte dotação orçamentaria.

02.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

10.57.317.1022-4110 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 04 de Fevereiro de 1.994.

  
MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI  
Prefeito Municipal